CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 043
PROJETO DE LEI 034/80
AUTORIA Vereador A. MAIA
Ante Penhabel Domingos

L E I Nº 3640

SÚMULA:- Isenta de Imposto Predial Urbano o ex-combatente da segunda Guerra Mundial, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRO - MULGO, A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial Urbano a partir do exercício de 1981, os civis residentes no Município de Apucarana, ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, que tenham participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou da Força do Exército.

Parágrafo único - A isenção de que trata este artigo beneficia somente o imóvel da residência.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, aos 07 de novembro de 1980.

Antonio do Carmo Ribeiro
PRESIDENTE.-